



DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2026, de 12 de Março de 2026

(Mural 12/03/2026)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na **Resolução nº 04/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão**, que atribuem à Presidência a direção dos trabalhos legislativos, a manutenção da ordem no recinto da Câmara e a adoção das providências necessárias ao regular funcionamento da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que, nos dias que antecederam a Sessão Ordinária realizada em 12 de março de 2026, ocorreram manifestações públicas de vereadores em redes sociais e outros meios, com declarações que contribuíram para a elevação do clima de tensão institucional;

CONSIDERANDO que tais manifestações geraram forte mobilização e repercussão, aumentando o risco de tumultos e de comprometimento da normalidade das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que, durante a realização da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2026, verificou-se a ocorrência de tumulto nas dependências da Câmara Municipal, circunstância que comprometeu a regular condução dos trabalhos parlamentares;

CONSIDERANDO que, em razão do tumulto verificado, a sessão precisou ser encerrada antecipadamente, como medida necessária para resguardar a integridade física de vereadores, servidores e demais pessoas presentes;

CONSIDERANDO o dever da Presidência de zelar pela ordem, segurança institucional e regular funcionamento das sessões legislativas, adotando as medidas administrativas necessárias para prevenir novas ocorrências;



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas preventivas que garantam ambiente institucional adequado à realização das sessões plenárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal de Viamão nos dias de realização de Sessões Ordinárias.

Art. 2º - Nos dias de Sessão Ordinária, será permitido o acesso apenas às seguintes pessoas:

- I – Vereadores;
- II – Servidores nomeados da Câmara Municipal;
- III – Servidores terceirizados vinculados aos serviços da Câmara;
- IV – Estagiários regularmente vinculados ao Poder Legislativo.

Art. 3º - O acesso de quaisquer outras pessoas às dependências da Câmara Municipal nos dias de Sessão Ordinária somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto possuem caráter preventivo e temporário, visando garantir a segurança institucional, a integridade das pessoas e a regularidade das sessões legislativas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Viamão, em 12 de Março de 2026.

MARKINHOS DA ESTALAGEM
Presidente

MARCO BORREGA
Secretário-Geral

Registre-se. Publique-se.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C109C4BB67D35F62) no site:
<https://citta.click/C109C4BB67D35F62>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação
Protocolo 002552 de 13/03/2026 12:56:12		
Documento	Processo	
000004 / 2026	-	C109C4BB67D35F62



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: MARCUS VINICIUS COSTA ALVES
CPF: 005*** ***64
Assinado em: 12/03/2026 18:34:41



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: MARCO ANTONIO NUNES VIEIRA
CPF: 913*** ***91
Assinado em: 13/03/2026 12:22:24

Hash do documento (SHA-256): 4078efb5a648508afad09be068e42f4cab1dc5d3d4f068fec2287ab92cd3573

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.